



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 2225/2020
Data: 30/09/2020 Horário: 09:27
LEG - REQ 302/2020

REQUERIMENTO


REQUER A LEITURA NA ÍNTEGRA EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DOCUMENTO ANEXO.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal de Ibitinga/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO LEITURA EM PLENÁRIO, do ofício anexo, que deverá ser encaminhado ao Ministro das Comunicações da República Federativa do Brasil, Doutor Fábio Faria sobre a radiodifusão comunitária para o Brasil e em especial para nossa Ibitinga-SP.

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 14 de setembro de 2.020.


Marco Antônio da Fonseca
Vereador - PTB

A Sua Excelência o Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga-SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga-SP, 14 de setembro de 2.020.

A Sua Excelência
Doutor Fábio Faria
Ministro das Comunicações da República Federativa do Brasil

Excelentíssimo Ministro,


Tenho a honra de dirigir a Vossa Excelência a fim de trazer a vosso conhecimento a importância da **Rádiodifusão Comunitária para o Brasil e em especial para Ibitinga, Estado e São Paulo**, e, como atual Vereador, Ex Prefeito e Ex Suplente de Deputado, sei da importância para o nosso município.

Rogamos pelo êxito ao **Processo 53000.032009/2012-98**, diante de sua importância dentro deste cenário mundial da pandemia, para se ter uma comunicação séria e desvalida de interesses políticos.

Por essa e por tantas outras razões, solicitamos seu apoio em caráter institucional para que Vossa Excelência determine avaliar seu conteúdo com maior profundidade, **já que resta tão somente sua outorga, conforme anexos documentos** para que a **Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense** (CNPJ n.º 10.194.328/0001-40) **seja devidamente habilitada.**

Agradecemos vossa atenção e presteza, e oferecemos nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

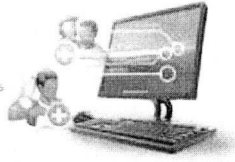

Marco Antônio da Fonseca
Vereador - PTB



BRASIL

EI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



* Campos

Identificação

Pessoa física Pessoa jurídica Procuração

Categoria:

Secretaria de Radiodifusão (SERAD)

Radiodifusão Comunitária

Outorga de Serviços de Radiodifusão

Protocolo existente?

Sim Não

Número do protocolo:

53115.010417/2020 - 10

Resposta Ofício 2405/2020/MC
Anexar ao Processo: 53000.032009/2012-98



Arquivos do protocolo

Arquivos cadastrados

Arquivos

Nome do arquivo	Tamanho (MB)
Arquivo Resposta Ofício 2405-2020.pdf	Selecionado 10,349 MB

[Voltar](#)

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

Protocolo Ofício_2405/2020/MC
Processo: 53115.010417/2020-10

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação da Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO nº 2405/2020/MC – SEI 5748492

Processo nº 53000.032009/2012-98

Assunto: Constatação de Pendências - Fase de Habilitação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, onde requer O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA na localidade de **IBITINGA**, Estado de **SÃO PAULO**, por seu representante legal, em resposta ao ofício em epígrafe, vem expor o que segue:


Da análise da documentação apresentada para a instrução processual, identificou-se divergências em relação às coordenadas geográficas, informadas no requerimento de outorga.

Ocorre que, quando a Entidade interessada na execução do serviço de radiodifusão comunitária, não havia conhecimento mais aprofundado por parte da Entidade, nem recursos que permitissem o confronto dos dados de coordenadas geográficas, o que resultou nas inconsistências apontadas.

Nada obstante, frente a constatação verificada agora, a Entidade necessitou adequar as coordenadas geográficas de sua instalação, apresentando novo requerimento de outorga de acordo com a localização pretendida para instalação do sistema irradiante.

Outra situação será a verificação no Google Earth o endereço do sistema irradiante, sede e estúdio, consta (**Bairro Santa Tereza**) ao invés de (**Bairro Centro**), segue em anexo comprovante de endereço e Print da Tela Busca CEP e Endereço do correio.

Ibitinga/SP, 10 de setembro de 2020.


.....
CARLOS ALBERTO BORSETTI
CPF 096.915.148-93
Presidente

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE				
Nome Fantasia:	"IBITINGA FM"	CNPJ:	10.194.328/0001-40		
Endereço de Sede:	Avenida Jornalista Roque de Rosa, nº 147, Bairro Centro				
Município:	Ibitinga	UF:	SP	CEP:	14940-202
Nome do representante legal:	CARLOS ALBERTO BORSETTI				
Endereço eletrônico (e-mail):	ibicapital@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Avenida Jornalista Roque de Rosa, nº 147, Bairro Centro				
Município:	Ibitinga	UF:	SP	CEP:	14940-202

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Avenida Jornalista Roque de Rosa, nº 147, Bairro Centro				
Município:	Ibitinga	UF:	SP	CEP:	14940-202
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S) 21° 45'17" S			
	Longitude:	º W 48° 50'01" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 5/2012, publicado no Diário Oficial da União de 14/05/2012, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu



quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CARLOS ALBERTO BORSETTI		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	1097.8329.0183
RG:	13.503.555	Órgão Emissor:	SSP/SP
CPF:	096.915.148-93		
Endereço:	Rua Oreste Russi, nº 123, Bairro Jardim Planalto		
Município:	Ibitinga	UF:	SP
CEP:	14942-002		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	THIAGO AUGUSTO LORENA DE OLIVEIRA		
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:	2330.8253.0116
RG:	32.926.422-9	Órgão Emissor:	SSP/SP
CPF:	296.181.598-33		
Endereço:	Rua Oreste Russi, nº 333, Bairro Jardim Planalto		
Município:	Ibitinga	UF:	SP
CEP:	14942-002		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	IVAIL BERLIM FABRI		
Cargo:	1º Secretário	Tit. Eleitor:	0215.4470.0116
RG:	20.302.862	Órgão Emissor:	SSP/SP
CPF:	081.339.898-33		
Endereço:	Rua José Custodio, nº, 1092, Bairro Centro		
Município:	Ibitinga	UF:	SP
CEP:	14940-172		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	SIDNEIA CINCINATO		
Cargo:	2º Secretária	Tit. Eleitor:	2180.2032.0159
RG:	28.907.671-7	Órgão Emissor:	SSP/SP
CPF:	281.197.168-84		
Endereço:	Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 270, Casa 2, Bairro Centro		
Município:	Ibitinga	UF:	SP
CEP:	14940-223		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	ISABELA TAGLIATELLA ROBERT		
Cargo:	Tesoureira	Tit. Eleitor:	2154.8559.0191
RG:	23.948.445-9	Órgão Emissor:	SSP/SP
CPF:	177.887.408-88		
Endereço:	Rua Oreste Russi, nº 123, Bairro Jardim Planalto		
Município:	Ibitinga	UF:	SP
CEP:	14942-002		
Assinatura:			


ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
IBITINGA – SP.**

Apresentado hoje, protocolado no livro A- 03-PJ e registrado em
MICROFILME sob nº 3.868. Filme 234. Ficou uma via arquivada nos Autos
do Registro nº 1.527. Proc. (696).

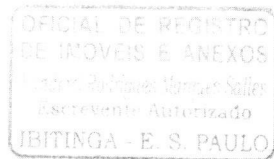
Ibitinga (SP), 17 de Setembro de 2.020.


-Vanderlei Rodrigues Marques Salles-
-Escrivente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e
Arquivamento.

Ao Oficial.....49,09
Ao Estado.....13,95
Ao IPESP.....9,55
Ao Sinoreg.....2,58
Ao Trib. Justiça.....3,37
Ao MP.....2,36
Ao I.S.S.....1,47
TOTAL.....R\$. 82,37

Recibo _____
Responsável



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA: SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE, CNPJ 10.194.328/0001-40, REALIZADA NO DIA DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE. (10/09/2020)

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 09h:30min, na sede da entidade, Município e Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, situada na Avenida Japão, nº 147, Bairro Centro, CEP 14940-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral foi realizada conforme determina o §2º do Artigo 11º do Estatuto Social, através de edital afixado na sede da associação. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os associados e que assinaram a competente lista de presença. OBEDECIDO O QUORUM PREVISTO NO ESTATUTO SOCIAL. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente da Assembleia. CARLOS ALBERTO BORSETTI, e para secretariar a Assembleia. IVAIL BERLIM FABRI. **ORDEM DO DIA:** Assembleia Geral Extraordinária. **Item I** Segunda Alteração do Estatuto Social. **Item II** Mudança na denominação da Avenida Japão. **Item III** Outros Assuntos de Interesse da Associação. **5. DELIBERAÇÕES: Item I** - Haja vista que o pleito para obtenção de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, o Presidente expos aos presentes, que em atendimento a legislação vigente e devido às exigências feitas por parte do Ministério das Comunicações, através do Ofício nº 2405/2020, faz-se necessária a Alteração no Estatuto Social da Associação. **Item II** - Em consonância a LEI Nº 4.951, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 "passa a denominar-se "Avenida Jornalista Roque de Rosa, a antiga Avenida Japão". Neste sentido a Associação tinha como sede a Avenida Japão, 147, Bairro Centro, CEP 14940-000, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, passou a ter como endereço de sua sede a Avenida Jornalista Roque de Rosa, nº 147, Bairro Centro, CEP 14940-202, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo. Em seguida o Presidente passou a deliberar sobre as modificações que incidem sobre. **Art. 1º, Art. 2º, Revogado "§1º" do inciso II, do Art. 2º, Art. 5º, Art. 12º, alínea "a", do inciso II, do Art. 13º, Art. 14º, Revogado "§1º", "§2º" Art. 14º e inclusão Art. 14º A e Art. 21º. (NR) "Art.1º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com foro e Comarca no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Jornalista Roque de Rosa nº 147, Bairro Centro, CEP 14940-202, fundada em 19/06/2008."(NR) "Art.2º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**





BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO, bem como: " (NR) " Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado: a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; b) - É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.e. c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social." (NR) " Art. 12º - A Diretoria Executiva da Associação, é um órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente um 1º Secretário; um 2º Secretário e um Tesoureiro eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos." (NR) " alínea "a", do inciso II, do Art. 13º a) Compete ao Presidente: Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria. Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; e. Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos." (NR) " Art. 14º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores. " **Inclusão Art. 14º A.** " Art. 14º A - O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: a) Fiscalizar a programação da emissora; b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada; d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e f)

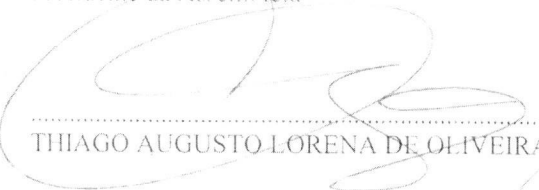
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3868

Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação." (NR) " Art. 21º - O Estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 10/09/2020 (dez de setembro de dois mil e vinte) e entra em vigor na data de averbação no registro de pessoas jurídicas, tornando-se nulas todas as disposições anteriores." Item III - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo o Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** É para constar, Eu, IVAIL BERLIM FABRI, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros e os demais presentes assinam na lista de presença.



.....
CARLOS ALBERTO BORSETTI
Presidente da Assembleia


.....
IVAIL BERLIM FABRI
1º Secretário da Assembleia


.....
THIAGO AUGUSTO LORENA DE OLIVEIRA


.....
SIDNEIA CINCATO


.....
ISABELA TAGLIATELLA ROBERT


.....
LUIZ ANTONIO CUSTODIO GARCIA
OAB/SP nº 321.967

OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3868

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE
Avenida Jornalista Roque de Rosa, nº147, Bairro Centro, CEP 14940-202.
Ibitinga - São Paulo

CNPJ: 10.194.328/0001-40

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com foro e Comarca no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Jornalista Roque de Rosa, nº147, Bairro Centro, CEP 14940-202, fundada em 19/06/2008.

Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Revogado §1º



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados:

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado:

- a) - É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
- b) - É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e,
- c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,

§Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

I. Direitos:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

II. Deveres:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria executiva;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;

- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º deste artigo.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3368

este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, respeitadas as disposições do §1º deste artigo.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 12º - A Diretoria Executiva da Associação, é um órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente um 1º Secretário; um 2º Secretário e um Tesoureiro eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria Executiva da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §2º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

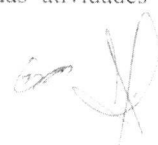
I) Da Diretoria Executiva:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; e. Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos.
- b) **Compete ao Vice-Presidente:** Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e, substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.
- c) **Compete ao 1º Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.


4



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3868

- d) **Compete ao 2º Secretário:** Auxiliar o 1º secretário em todas as suas competências; e, substituir o 1º secretário nas suas ausências e/ou impedimentos.
- e) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

Art. 14º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Revogado §1º

Revogado §2º

Art. 14º A - O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a Diretoria Executiva estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria Executiva será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º - O Estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA de 10/09/2020 (dez de setembro de dois mil e vinte) e entra em vigor na data de averbação no registro de pessoas jurídicas, tornando-se nulas todas as disposições anteriores.

Ibitinga/SP, 10 de setembro de 2020.


.....
CARLOS ALBERTO BORSETTI

Presidente


.....
IVAIL BERLÍM FABRI

1º Secretário


.....
LUIZ ANTONIO CUSTODIO GARCIA

OAB/SP nº 321.967

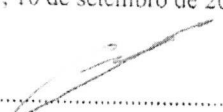
DECLARAÇÃO

CARLOS ALBERTO BORSETTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Oreste Russi, nº 123, Bairro Jardim Planalto, CEP 14942-002, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade, (RG) nº 13.503.555 SSP/SP e do CPF (MF) nº 096.915.148-93, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 10.194.328/0001-40, situada na Avenida Jornalista Roque de Rosa nº 147, Bairro Centro, CEP 14940-202, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, declaro sob as penas da Lei, que o meu endereço residencial se encontra na *Rua Oreste Russi, nº 123, Bairro Jardim Planalto, CEP 14942-002, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo de coordenadas geográficas:*

Latitude: 21° 45' 04"S

Longitude: 48° 50' 29"W

Ibitinga/SP, 10 de setembro de 2020.


.....
CARLOS ALBERTO BORSETTI

CPF 096.915.148-93


Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

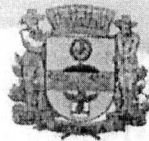
DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 10.194.328/0001-40, situada na Avenida Jornalista Roque de Rosa nº 147, Bairro Centro, CEP 14940-202, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, declara para os devidos fins, que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Ibitinga/SP, 10 de setembro de 2020.


.....
CARLOS ALBERTO BORSETTI
CPF 096.915.148-93
Presidente



LEI Nº 4.951, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece denominação de Avenida do município e dá outras providências.

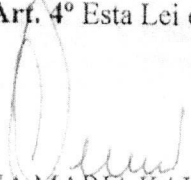
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.376/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Avenida Jornalista Roque de Rosa**”, a antiga Avenida Japão, a partir da confluência das ruas Capitão Felício Racy e Avenida Victor Maida.


Art. 2º O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei, comunicará as eventuais empresas responsáveis por loteamentos abrangidos pelo trecho da Avenida de que trata o *caput* deste artigo, para as providências previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.473, de 15 de abril de 2011, se o caso.

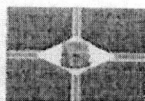
Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 738, de 07 de março de 1.964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de novembro de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



SAAE IBITINGA

SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190
Rua Capitão Felício Racy, N° 1556 - Centro

2º Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto

Instalação 021885	Código de Baixa 2-506840-1-8	Hidrometro 0079736	Referência 8/2020	Vencimento 15/09/2020																																																																																																									
Proprietário CARLOS ALBERTO BORSETTI		Compromissário/Inquilino ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA B C E SOCIAL																																																																																																											
Endereço da Ligação 68-AV. JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 147 1-CENTRO CEP: 14940202 Compl:		Endereço de Correspondência 68-AV. JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 147 1-CENTRO CEP: 14940202 Compl:																																																																																																											
Setor: 00002 Rota: 00037 Seq: 21		Setor: 00002 Rota: 00037 Seq: 19867																																																																																																											
Nº Economiza 1	Dias 31	Proxima Leitura	Corte	Data Leitura 13/08/2020	Leitura Anterior 93	Leitura Atual 94	Resid	Consumo 1	Cons. Fat 15																																																																																																				
Categoria RESIDENCIAL				Ocorrência LEITURA NORMAL																																																																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>7/2020</th> <th>8/2020</th> <th>9/2020</th> <th>10/2020</th> <th>11/2020</th> <th>12/2020</th> <th>1/2021</th> <th>2/2021</th> <th>3/2021</th> <th>4/2021</th> <th>5/2021</th> <th>6/2021</th> <th>7/2021</th> <th>8/2021</th> <th>9/2021</th> <th>10/2021</th> <th>11/2021</th> <th>12/2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>93</td> <td>92</td> <td>91</td> <td>91</td> <td>90</td> <td>89</td> <td>88</td> <td>87</td> <td>87</td> <td>87</td> <td>87</td> <td>87</td> <td>87</td> <td>87</td> <td>87</td> <td>87</td> <td>87</td> <td>87</td> </tr> <tr> <td>31</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>13/02/2020</td> <td>12/06/2020</td> <td>13/05/2020</td> <td>13/04/2020</td> <td>14/03/2020</td> <td>11/07/2020</td> <td>13/01/2020</td> <td>14/12/2019</td> <td>12/11/2019</td> <td>11/10/2019</td> <td>12/09/2019</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	93	92	91	91	90	89	88	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	31	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	13/02/2020	12/06/2020	13/05/2020	13/04/2020	14/03/2020	11/07/2020	13/01/2020	14/12/2019	12/11/2019	11/10/2019	12/09/2019								<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Discriminação das Receitas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MULTAS ATRASO</td> <td>1,58</td> </tr> <tr> <td>TARIFA DE AGUA</td> <td>21,00</td> </tr> <tr> <td>TARIFA DE ESGOTO</td> <td>10,50</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DA CONTA:</td> <td>33,08</td> </tr> </tbody> </table>						Discriminação das Receitas		MULTAS ATRASO	1,58	TARIFA DE AGUA	21,00	TARIFA DE ESGOTO	10,50	TOTAL DA CONTA:	33,08
7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021																																																																																												
1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1																																																																																												
93	92	91	91	90	89	88	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87																																																																																												
31	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30																																																																																												
13/02/2020	12/06/2020	13/05/2020	13/04/2020	14/03/2020	11/07/2020	13/01/2020	14/12/2019	12/11/2019	11/10/2019	12/09/2019																																																																																																			
Discriminação das Receitas																																																																																																													
MULTAS ATRASO	1,58																																																																																																												
TARIFA DE AGUA	21,00																																																																																																												
TARIFA DE ESGOTO	10,50																																																																																																												
TOTAL DA CONTA:	33,08																																																																																																												
<p>Tabela de Qualidade da Água - Data 0</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Parâmetros</th> <th>Resultados</th> <th>Padrão</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cloro</td> <td>0,80</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cor</td> <td>00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fluor</td> <td>0,69</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PH</td> <td>8,70</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Turbidez</td> <td>0,17</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Col. Totais</td> <td>AUSENTE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Col</td> <td>AUSENTE</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Parâmetros	Resultados	Padrão	Unidade	Cloro	0,80			Cor	00			Fluor	0,69			PH	8,70			Turbidez	0,17			Col. Totais	AUSENTE			Col	AUSENTE																																																																												
Parâmetros	Resultados	Padrão	Unidade																																																																																																										
Cloro	0,80																																																																																																												
Cor	00																																																																																																												
Fluor	0,69																																																																																																												
PH	8,70																																																																																																												
Turbidez	0,17																																																																																																												
Col. Totais	AUSENTE																																																																																																												
Col	AUSENTE																																																																																																												

SAAE IBITINGA		SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190	
2º Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto			
Proprietário CARLOS ALBERTO BORSETTI	Referência 8/2020	Vencimento 15/09/2020	
Compromissário/Inquilino ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA B C E SOCIAL IBITINGUENSE	Nº do Hidrometro 0079736	Instalação 021885	
68-AV. JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 1-CENTRO CEP: 14940202 Compl:	Emissão 21/09/2020	Código de Baixa 2-506840-1-8	
Setor: 00002 Rota: 00037 Seq: 21	Total da Conta 33,08		





Outros sites

Correios de A a Z

Fale com os Correios

Sistemas

Busca CEP

Versão DNE: 2008

[CEP ou Endereço](#)

[CEP por Localidade | Logradouro](#)

[Endereço por CEP](#)

[CEP de Logradouro por Bairro](#)

[Faixas de CEP](#)

[Caixa Postal](#)

[Por que usar o CEP?](#)

[Estrutura do CEP](#)

[Formas de Endereçamento](#)

[Formas de Endereçamento para Regiões Administrativas do DF](#)

[Cidades Codificadas por Logradouros](#)

[Alteração de CEP/Faixas de CEP](#)

[CEP para Áreas Rurais](#)

[CEP de outros Países](#)

Busca CEP - Endereço

DADOS ENCONTRADOS COM SUCESSO

[Anterior] [Próxima] Nova Consulta: 1 a 1 de 1

Logradouro/Nome:	Bairro/Distrito:	Localidade/UF:	CEP:
Avenida Jornalista Roque de Rosa - até 379 - lado ímpar	Centro	Itatinga/SP	14940-202

[Anterior] [Próxima] Nova Consulta

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE, CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE
 RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): _____
 CNPJ: 10.194.328/0001-40

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO: AVENIDA JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 147
 BAIRRO: _____
 CIDADE: IBITINGA
 UF: SP COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21°45'17.00"S 48°50'01.00"W

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO: AVENIDA JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 147
 BAIRRO: _____
 CIDADE: IBITINGA
 UF: SP COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21°45'17.00"S 48°50'01.00"W

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: AVENIDA JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 147
 BAIRRO: _____
 CIDADE: IBITINGA
 UF: SP COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 21°45'17.00"S 48°50'01.00"W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE: AIAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX
 MODELO: SP 5025 POTÊNCIA DE SAÍDA: 25.0 Watts Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 00680-03-00528

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE: AIAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX
 MODELO: _____
 PT (dB-FM): _____ V C H TIPO: _____
 GANHO máx (Gt): 0,0 dBd ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 30,0 m ALTURA DA TORRE: 30,0 m PLANO TERRA: _____
 ALTITUDE DO LOCAL: 529,0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RES - RÁDIO FREQUENCY SYSTEM MODELO: LCF 1/2-50JFN
 COMPRIMENTO (L): 30,0 m ATENUAÇÃO EM 100m (AL): 2,209 dB PERDAS NA LINHA (PL): 0,66 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,858
 Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $\frac{-PL}{10^{-10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP \text{ (dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{th} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,858) = -16,683$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

G_{th} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E \text{ (dB}\mu\text{)} = 107 + \text{ERP (dBk)} - 20 \log d \text{ (km)} = 107 + -16,683 - 20 \log 1,0 = 90,32 \text{ dB}\mu$$

ERP (dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dB μ .

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	O contorno de 91 dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORARIO DE INICIO	HORARIO DE TERMINO
Domingo	00:00h	24:00h
Segunda-feira	00:00h	24:00h
Terça-feira	00:00h	24:00h
Quarta-feira	00:00h	24:00h
Quinta-feira	00:00h	24:00h
Sexta-feira	00:00h	24:00h
Sábado	00:00h	24:00h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 - DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA

NOME COMPLETO
ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

REGISTRO NO CREA
PR-18998/D

ENDEREÇO
RUA MARECHAL DEODORO, 3624

BAIRRO
CENTRO

CEP
85.810-200

E-MAIL
isaac@sistemaplug.com.br

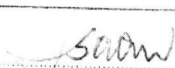
DDD
45

TELEFONE
3326-2509

DDD
FAX

LOCAL
CASCAVEL

DATA
11/09/2020


ASSINATURA


15 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO
CARLOS ALBERTO BORSETTI

LOCAL
IBITINGA

DATA
11/09/2020

ASSINATURA


ATENÇÃO:

Este formulário deve necessariamente contar com a assinatura do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto de radiodifusão.



PLANO ALTIMÉTRICO DO TERRENO

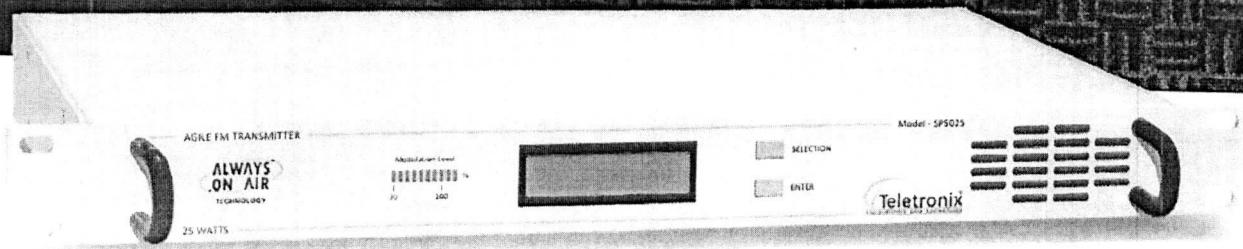
Dist. em Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	529	529	529	529	529	529	529	529	529	529	529	529
100	530	526	524	524	523	523	523	523	524	528	528	530
200	531	529	523	522	520	520	520	521	525	528	531	533
300	533	527	521	518	515	514	517	516	521	528	532	535
400	533	526	519	515	512	511	507	510	519	527	534	537
500	532	524	518	511	507	507	501	502	513	529	534	537
600	532	523	514	507	502	497	492	497	512	528	533	537
700	531	522	511	502	496	489	484	485	505	531	534	535
800	528	517	505	497	489	475	475	480	494	532	533	532
900	520	515	500	484	484	465	476	493	493	532	531	525
1000	518	510	493	478	472	463	481	502	494	534	533	521
1100	514	503	483	470	468	465	485	502	496	536	533	518
1200	510	502	478	462	458	474	488	511	509	533	534	511
1300	508	491	472	457	456	478	485	514	509	533	534	506
1400	503	486	461	463	450	484	484	522	520	535	535	500
1500	500	477	467	476	452	487	487	528	523	535	532	506
1600	494	472	475	486	455	489	497	530	533	537	535	505
1700	487	476	478	492	463	489	499	535	535	536	532	506
1800	481	484	486	498	467	488	504	537	538	537	527	502
1900	476	490	494	500	470	490	508	535	536	540	530	502
2000	488	496	500	503	469	489	509	532	531	541	529	497
2100	490	499	505	505	465	491	509	531	527	546	530	494
2200	491	500	508	500	463	487	507	525	525	547	529	494
2300	490	503	511	495	454	482	504	520	518	551	531	490
2400	493	507	515	490	453	483	503	518	514	551	533	499
2500	491	507	516	482	465	480	501	516	507	549	536	506
2600	491	511	516	480	470	481	498	518	498	545	540	512
2700	487	511	517	472	478	476	495	519	495	544	541	519
2800	482	513	515	479	483	476	487	520	501	541	541	527
2900	483	512	512	488	488	467	482	522	498	538	540	530
3000	488	508	511	493	491	458	476	525	501	528	539	531
3100	494	513	509	498	497	456	471	519	497	524	541	531
3200	504	508	505	504	504	445	471	516	495	520	542	533
3300	509	511	501	511	507	445	469	514	495	516	545	531
3400	512	509	495	516	508	440	468	512	488	509	548	531
3500	516	509	498	521	511	436	471	511	487	503	553	536
3600	521	506	503	524	509	432	472	502	481	492	554	536
3700	523	509	512	526	504	431	472	498	476	494	557	540
3800	523	509	517	527	493	434	473	493	472	497	556	535
3900	523	514	521	528	490	425	477	493	480	499	551	540
4000	523	518	528	528	492	428	465	486	482	502	549	545
MÉDIA	508	507	504	499	485	475	491	514	507	529	537	521
MÉDIA GERAL DO TERRENO												506

ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dBμ

ALTURA DA ANTENA (m)	ALTITUDE DO LOCAL (m)	EFICIÊNCIA	POT. ERP (dBk)	POTÊNCIA (Kw)
30	529,0	0,8585	-16,6833	0,0215

^	NMT	HSNMT	(E/Emax) ²	ERPaz(dBk)	Contorno 91dBμ (km)	Observação
0°	508	51	0,85	-14,181	0,811	
30°	507	52	0,90	-15,015	0,893	
60°	504	55	0,89	-14,848	0,876	
90°	499	60	0,80	-13,347	0,737	
120°	485	74	0,84	-14,014	0,796	
150°	475	84	0,96	-16,016	0,998	
180°	491	68	0,82	-13,680	0,766	
210°	514	45	0,85	-14,181	0,811	
240°	507	52	0,99	-16,516	0,942	
270°	529	30	1,00	-16,683	0,924	
300°	537	22	0,93	-15,515	0,946	
330°	521	38	0,90	-15,015	0,893	

SP5025 Transmissor FM - 25W



RADIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.



Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



Especificações Técnicas



Visão Painel Traseiro

Potência de saída (nominal) 0 - 25W, incremento de 1W	Nível de entrada, MPX 0dBm, conector BNC fêmea
Faixa de Frequência 87,0MHz a 108,0MHz	Piloto 19kHz +/-1Hz
Conector de saída UHF	Atenuação do filtro de gerador, filtro de 15kHz >40dB e 60dB a 19kHz
Medidas (leitura painel frontal) Temperaturas, tensões, correntes, potência direta e refletida	Separação >60dB
Alarmes Refletida, sobrecorrentes, sobretemperaturas, LOCK	MPX - Resposta de frequência +/-0,5dB de 20Hz a 15kHz
Gerador de estereo Interno/externo, de acordo com o modelo do equipamento (opcional)	Tipos de fontes Chaveadas, 24VDC, 12V, -12V
Proteções Potência refletida, sobretensão da fonte, sobrecorrente, lock, sobretemperatura	Indicador de modulação Gerado digitalmente com 10% de precisão, escala entre 30% a 120% de modulação
Refrigeração Forçada por ventilador (cooler)	Detector de falta de LOCK Corta a potência em caso de perda de LOCK
Estabilidade de frequência @25°C +/-200Hz entre 0°C até 50°C	ALC Travamento automático de potência
Atenuação de harmônicos e espúrios >60dB	Ruído de modulação AM assíncrona Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase
Impedância de saída 50Ω	Ruído de modulação AM síncrona Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase
Distorção harmônica total <0,5%	Temperatura de operação (recomendada / máxima) Recomendada 22°C / Máxima 40°C
Nível de ruído da portadora >60dB com 100% modulação na portadora	Humidade relativa Até 95%
Impedância de entrada de áudio mono 10kΩ - MPX - L e R em 20Hz a 15kHz	Consumo em potência máxima 45W
Nível de entrada de áudio mono 0dBm para 100% de modulação	Tensão de alimentação 90 - 240 VAC, 50/60Hz
Tipo de modulação Monofônica: 180KF3E; Estereofônica: 256KF3E	Dimensões (A x L x P) 44 x 482 x 430mm
Pré-ênfase 75uS (FCC)	Peso 5,5 kg

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: www.teletronix.com.br



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **22/06/2017**

Fabricante:

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
PRACA DA PIRAMIDE, 175 N°S/N ARCO-IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG
BRASIL**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo ACTA-SUPERV.TEC. INDEPENDENTE. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico.

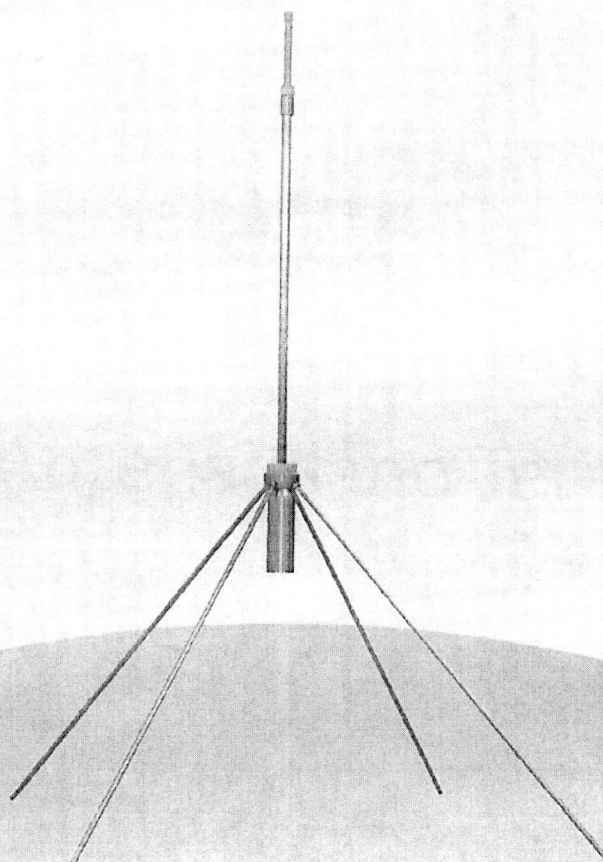
Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 20/04/2017

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Antena Plano Terra



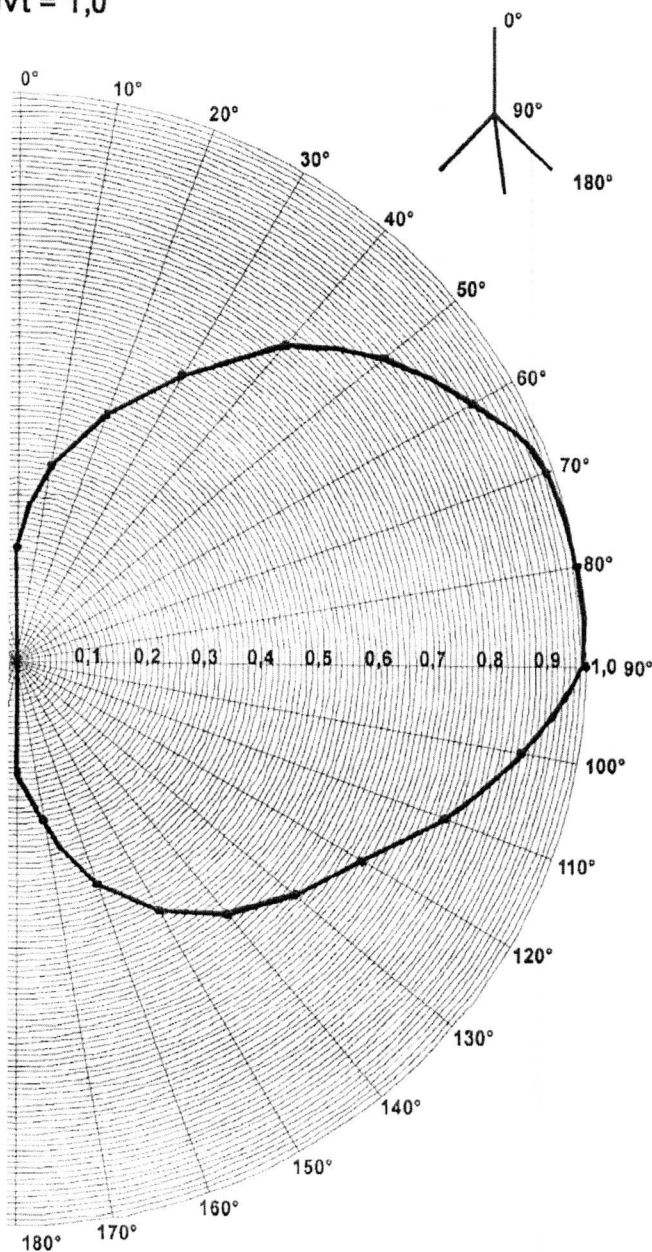
PT0dB-FM

Manual de Operação

JAC

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 2 de 6

SC

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

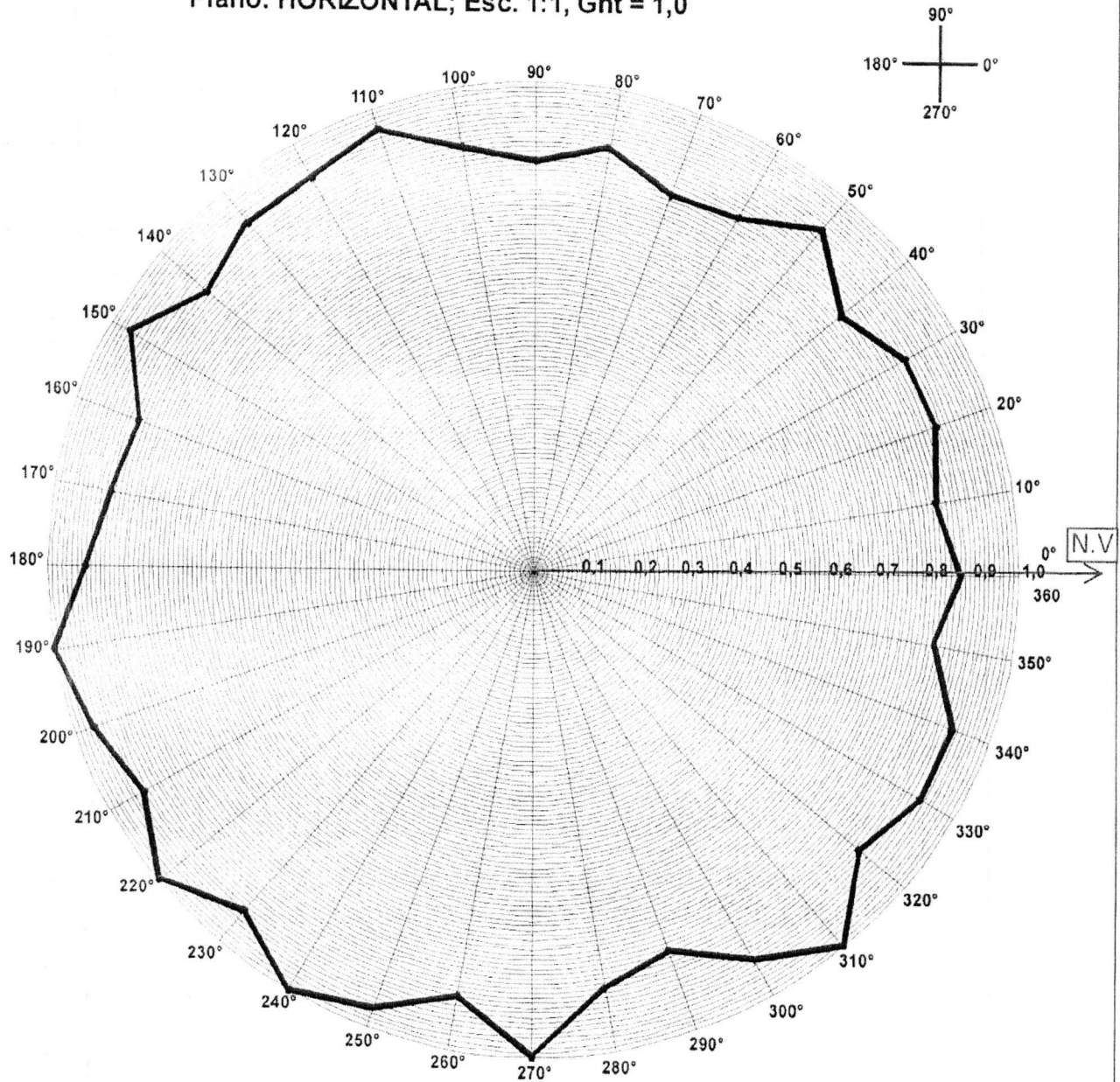
Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 3 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 4 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41
5	0,84	-1,51
10	0,8	-1,94
15	0,85	-1,41
20	0,86	-1,31
25	0,87	-1,21
30	0,9	-0,92
35	0,8	-1,94
40	0,87	-1,21
45	0,86	-1,31
50	0,9	-0,92
55	0,85	-1,41
60	0,89	-1,01
65	0,91	-0,82
70	0,79	-2,05
75	0,84	-1,51
80	0,87	-1,21
85	0,79	-2,05
90	0,8	-1,94
95	0,8	-1,94
100	0,78	-2,16
105	0,86	-1,31
110	0,91	-0,82
115	0,98	-0,18
120	0,84	-1,51
125	0,87	-1,21
130	0,83	-1,62
135	0,79	-2,05
140	0,82	-1,72
145	0,84	-1,51
150	0,96	-0,35
155	0,82	-1,72
160	0,8	-1,94
165	0,8	-1,94
170	0,8	-1,94
175	0,82	-1,72
180	0,82	-1,72

Graus	E/EMax	(dB)
185	0,82	-1,72
190	0,99	-0,09
195	0,95	-0,45
200	0,93	-0,63
205	0,8	-1,94
210	0,85	-1,41
215	0,82	-1,72
220	0,99	-0,09
225	0,99	-0,09
230	0,9	-0,92
235	0,97	-0,26
240	0,99	-0,09
245	0,97	-0,26
250	0,9	-0,92
255	0,87	-1,21
260	0,85	-1,41
265	0,9	-0,92
270	1	0
275	0,89	-1,01
280	0,85	-1,41
285	0,83	-1,62
290	0,83	-1,62
295	0,85	-1,41
300	0,93	-0,63
305	0,91	-0,82
310	0,99	-0,09
315	0,93	-0,63
320	0,87	-1,21
325	0,78	-2,16
330	0,9	-0,92
335	0,9	-0,92
340	0,9	-0,92
345	0,85	-1,41
350	0,79	-2,05
355	0,85	-1,41
360	0,85	-1,41

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 5 de 6



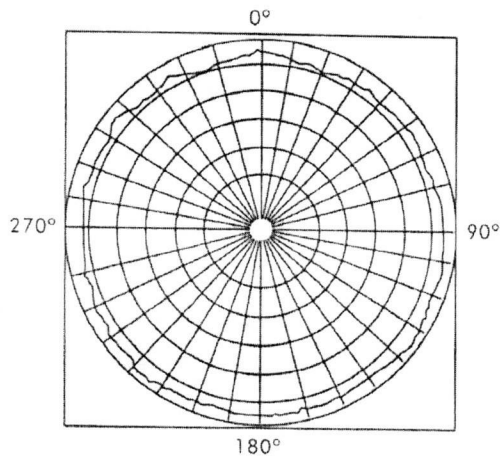
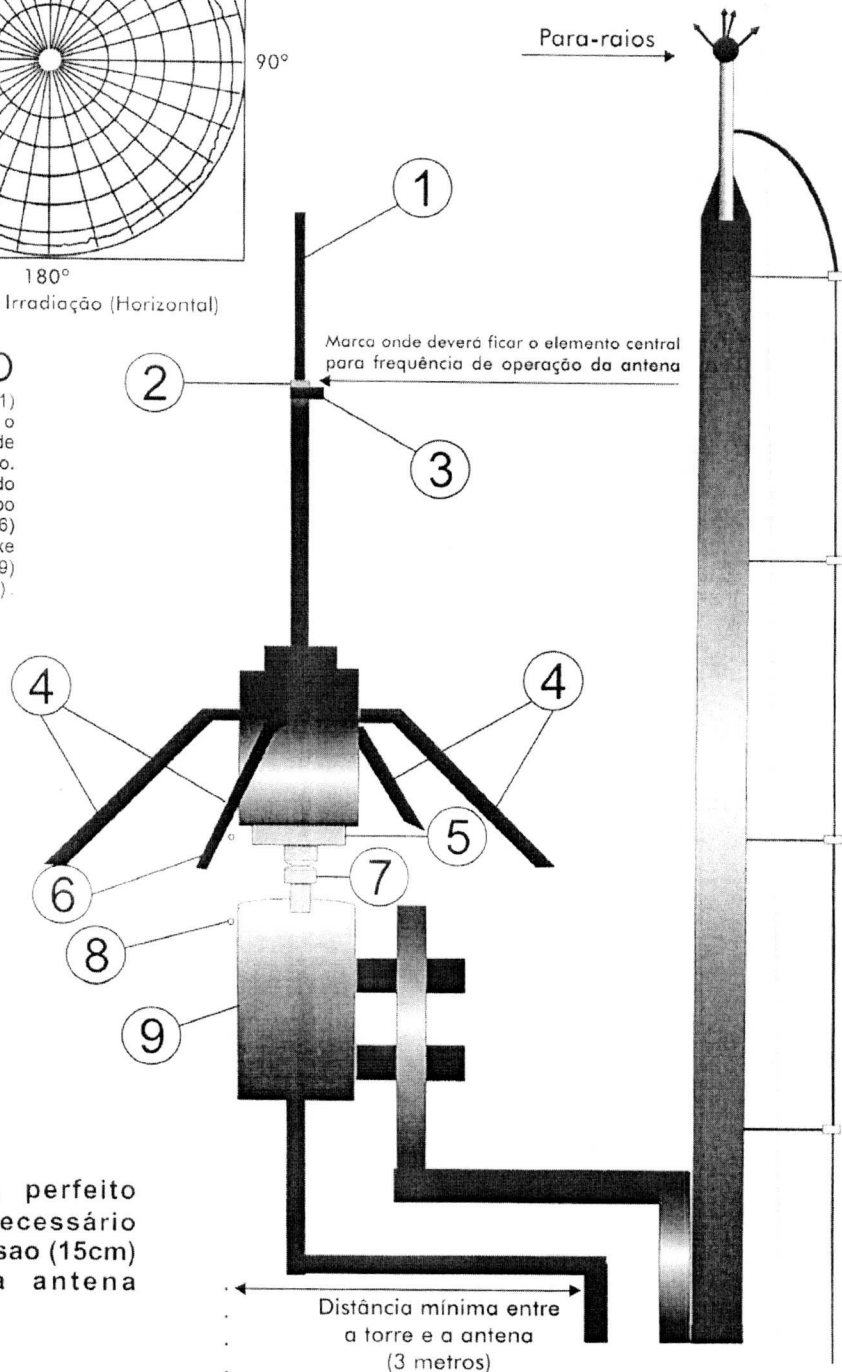


Diagrama de Irradiação (Horizontal)

Antena plano terra 0Db

INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



ATENÇÃO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusão (15cm) que acompanha a antena

Handwritten signature

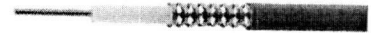


1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable; flame retardant/ halogen free jacket

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines, Riser-rated In-Building



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.
- Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RF/EMI shield that minimizes system interference.
- Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Frequency [MHz]	Attenuation		Power [kW]
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.86	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.87	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.766
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.368
8800	24.6	7.49	0.345

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper-Clad Aluminum Wire	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	11.9 (0.47)
Outer conductor:	Corrugated Copper	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Jacket:	Polyethylene, PE, Metalhydroxite Filling	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.23 (0.16)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	70 (3)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	125 (5)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Max. tensile force	[N (lb)]	1100 (247)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.6 / 1 (2 / 3.25)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	88
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	76 (23.2)
Inductance	[μH/km (μH/ft)]	0.19 (0.058)
Max. operating frequency	[GHz]	8.8
Jacket spark test RMS	[V]	8000
Peak power rating	[kW]	38
RF Peak voltage rating	[V]	1950
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.7 (0.82)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-25 to 60 (-13 to 140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 85 (-58 to 185)

Other Characteristics

Fire Performance: Flame Retardant, LSOH
 VSWR Performance: Premium for 410 - 470 MHz [dB (VSWR)] 23 (1.152)
 Other Options: Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Handwritten signature/initials



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720203994500

1. Responsável Técnico
ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA**

RNP: 1704917921
Carteira: PR-18998/D
Registro/Visto: 71571

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE**

CNPJ: 10.194.328/0001-40

AV JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 147
CENTRO - IBITINGA/SP 14940-202

Contrato: (Sem número)
Valor: R\$ 1.500,00

Celebrado em: 11/09/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 147
CENTRO - IBITINGA/SP 14940-202

Data de início: 11/09/2020

Previsão de término: 12/10/2020

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE**

CNPJ: 10.194.328/0001-40

4. Atividade Técnica
Elaboração
[Projeto] de radiodifusão

Quantidade	Unidade
25,00	WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IBITINGA de 22 de SETEMBRO de 2020
Local data

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA - CPF: 358.269.039-72

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/09/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720203994500

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 14/09/2020 13:46:05

www.crea-pr.org.br



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
11/09/2020	20203994500	OUT	RG	11/09/2020	14010172020399450-0
Pagador				CPF/CNPJ	
SISTEMA PLUG DE COMUNICACOES LTDA				03.709.705/0001-70	
Endereço do Pagador				UF	CEP
..-/					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 1720203994500 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			21/09/2020	R\$ 88,78	

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02039.945080 1 83850000008878

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					21/09/2020
Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59	0373/0081294	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
11/09/2020	20203994500	OUT	SIM	11/09/2020	14010172020399450-0
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720203994500 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: SISTEMA PLUG DE COMUNICACOES LTDA ..-/					03.709.705/0001-70
SACADOR/AVALISTA:					00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

RECEBEMOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 255-838480918-7
 11/09/2020
 DATA DE 12-2020
 TERM 01/4/20

1. 21.001013-4
 A LORE: BILINDA
 A VINCULADA: 0980

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BULETO CAIXA

EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 BENEFICIARIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CIMA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
 1049081290 4501011240
 02839945000 1 839000000000

BENEFICIARIO
 NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A
 RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E A
 N°: 76.639.381/0001-59

PAGADOR
 NOME FANTASIA:
 RAZAO SOCIAL: SISTEMA PLUS DE COMUNICACOES
 N°: 03.709.705/0001-70

DATA DE VENCIMENTO: 21/SET/2020
 DATA DE PAGAMENTO: 11/SET/2020
 VALOR NOMINAL: 88,78
 JUROS: 0,00
 IOF: 0,00
 MULTA: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 ABATIMENTO: 0,00
 VALOR CALCULADO: 88,78
 VALOR DO PAGAMENTO: 88,78

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
 255-838480918-7
 VIA DO CLIENTE

loterias CAIXA

loterias CAIXA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.194.328/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE, CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JAPAO	NÚMERO 147	COMPLEMENTO *****
CEP 14.940-202	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITINGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO edivaldo.leite@uol.com.br	
TELEFONE (16) 3342-3490		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2020** às **15:53:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LEI Nº 4.951, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece denominação de Avenida do município e dá outras providências.

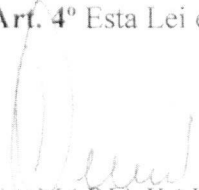
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.376/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Avenida Jornalista Roque de Rosa**”, a antiga Avenida Japão, a partir da confluência das ruas Capitão Felício Racy e Avenida Victor Maida.


Art. 2º O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei, comunicará as eventuais empresas responsáveis por loteamentos abrangidos pelo trecho da Avenida de que trata o *caput* deste artigo, para as providências previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.473, de 15 de abril de 2011, se o caso.

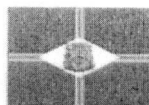
Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 738, de 07 de março de 1.964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de novembro de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE, REALIZADA NO DIA OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO (08/06/2018)

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as 09h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município e Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, sito à Av. Japão, nº 147, Centro CEP 14940-202.

2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA: A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária foi realizada conforme determina o artigo 12º, através de Editais fixados na sede social e em locais públicos.

3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença.

4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Presidente: **ISABELA TAGLIATELA ROBERT**; Secretário: **IVAIL BERLIM FABRI**.

5. ORDEM DO DIA:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Item I – Apreciar, homologar ou não o relatório anual da Diretoria Executiva, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte.

Item II – Eleição e posse da Diretoria.

Item III – Outros assuntos de interesse da Associação.

DELIBERAÇÕES:

Item I – A Sra. Presidente fez um breve relato sobre o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações. Após o relato foram aprovadas por unanimidade todos os procedimentos executados.

Item II – A única chapa inscrita para compor o quadro diretivo da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes, a qual terá mandato de quatro (04) anos com **início em 10 de junho de 2.018 até dia 09 de junho de 2.022** quando da realização de nova Assembleia Geral. A nova diretoria será composta da seguinte forma: **Presidente: CARLOS ALBERTO BORSETTI,**



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3831

brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Oreste Russi, nº 123, Jardim Planalto, CEP 14942-002, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG nº 13.503.555 SSP/SP e CPF nº 096.915.148-93; **Vice-Presidente: THIAGO AUGUSTO LORENA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, escrivão, residente e domiciliado à Rua Oreste Russi, nº 333, Jardim Planalto, CEP 14942-002, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG nº 32.926.422-9 SSP/SP e do CPF nº 296.181.598-33; **1º Secretário: IVAIL BERLIM FABRI**, brasileiro, casado, gerente lojista, residente e domiciliado à Rua José Custódio, nº 1092, Centro, CEP 14940-172, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG nº 20.302.862 SSP/SP e do CPF nº 081.339.898-33; **2º Secretário: SIDNEIA CINCINATO**, brasileira, solteira, faxineira, residente e domiciliada à Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 270 – Casa 2, Centro, CEP 14940-223, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade, RG nº 28.907.671-7 SSP/SP e do CPF nº 281.197.168-84 e **Tesoureira: ISABELA TAGLIATELLA ROBERT**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Oreste Russi, nº 123, Jardim Planalto, CEP 14942-002, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG nº 23.948.445-9 SSP/SP e CPF nº 177.887.408-88.

Item III – Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação.

6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos associados presentes.

7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA: Ato contínuo a Senhora Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou.

8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA: E para constar. Eu **IVAIL BERLIM FABRI**, secretário da assembleia, lavrei a presente Ata, que após lida em voz alta será assinada por mim e por todos os presentes.

IBITINGA(SP), 08 DE JUNHO DE 2018.



ISABELA TAGLIATELLA ROBERT
Presidente da Assembleia



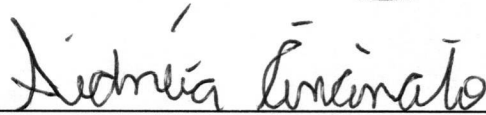
IVAIL BERLIM FABRI
Secretário da Assembleia



CARLOS ALBERTO BORSETTI



THIAGO A. LORENA DE OLIVEIRA



SIDNEIA CINCINATO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE

Av. Japão, nº 147, Centro, CEP 14940-202

Ibitinga - São Paulo

CNPJ: 10.194.328/0001-40

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

MANDATO:- 10/06/2.018 À 09/06/2.022

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3831

Presidente: CARLOS ALBERTO BORSETTI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Oreste Russi, nº 123, Jardim Planalto, CEP 14942-002, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG nº 13.503.555 SSP/SP e CPF nº 096.915.148-93.

Vice-Presidente: THIAGO AUGUSTO LORENA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado à Rua Oreste Russi, nº 333, Jardim Planalto, CEP 14942-002, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG nº 32.926.422-9 SSP/SP e do CPF nº 296.181.598-33.

1º Secretário: IVAIL BERLIM FABRI, brasileiro, casado, gerente lojista, residente e domiciliado à Rua José Custódio, nº 1092, Centro, CEP 14940-172, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG 20.302.862 SSP/SP e do CPF nº 081.339.898-33.

2º Secretário: SIDNEIA CINCINATO, brasileira, solteira, faxineira, residente e domiciliada à Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 270 – Casa 2, Centro, CEP 14940-223, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG 28.907.671-7 SSP/SP e do CPF nº 281.197.168-84.

Tesoureiro: ISABELA TAGLIATELLA ROBERT, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Oreste Russi, nº 123, Jardim Planalto, CEP 14942-002, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade, RG nº 23.948.445-9 SSP/SP e CPF nº 177.887.408-88.

IBITINGA(SP), 08 de Junho de 2.018.

Visto



CARLOS ALBERTO BORSETTI

CPF 096.915.148-93

Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE

Av. Japão, nº 147, Centro, CEP 14940-202

Ibitinga - São Paulo



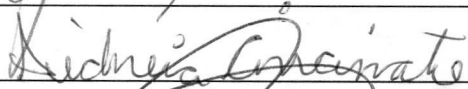
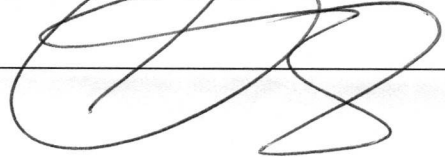
CNPJ: 10.194.328/0001-40

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3831

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 08/06/2018

CARLOS ALBERTO BORSETTI	
ISABELA TAGLIATELLA ROBERT	
IVAIL BERLIM FABRI	
SIDNEIA CINCINATO	
THIAGO AUGUSTO LORENA DE OLIVEIRA	

Visto



CARLOS ALBERTO BORSETTI

CPF 096.915.148-93

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE, devidamente inscrita no CNPJ sob número 10.194.328/0001-40, com sede na Av. Japão, nº 147 – Centro, Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, através de sua Presidente, Sra. **ISABELA TAGLIATELA ROBERT**, e em conformidade com o Estatuto Social, vem mui respeitosamente convocar todos os diretores, funcionários e associados da entidade para a Assembleia Geral Ordinária de eleição da diretoria da entidade.

Pauta da Assembleia:

- Relatório das atividades e prestação de contas do exercício anterior;
- Eleição e posse da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da Associação.

Local/Data:

Local: Sede da entidade, Av. Japão nº 147, Centro – Ibitinga/SP.

Data: 08/06/2018

Horário:

- 1ª Convocação: 09h00min
- 2ª Convocação: 09h30min

Ibitinga(SP), 08 de maio de 2018.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE,
CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE**
ISABELA TAGLIATELLA ROBERT
CPF: 177.887.408-88
Presidente



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 17819/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de março de 2020

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitingense (CNPJ nº 10.194.328/0001-40)

Av. Jornalista Roque de Rosa, nº 523 - Jardim Paulista

14.940-420 - IBITINGA - SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.032009/2012-98.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5929/2020/SEI-MCTIC**, que dispõe sobre os motivos sobre revisão dos atos de indeferimento e arquivamento do processo, restaurando o sobrestamento do pedido Entidade, até que sejam apuradas as denúncias apresentadas.
2. Aproveito a oportunidade para solicitar que a Entidade mantenha sempre atualizado neste Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos forma eletrônica. Mais informações http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
4. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5477103** e o código CRC **1742EDES**.

Referência: Processo nº 53000.032009/2012-98

SEI nº 547

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5929/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.032009/2012-98.**

Assunto: **REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense** p autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibitinga / SP.**

ANÁ

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, constatou-se a necessidade de anulação dos atos administrativos de indeferimento e arquivamento do pedido de outorga, pelo(s) seguinte(s) fato(s) fundamentado(s):

I. **Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense** teve seu processo indeferido em atendimento à Nota Técnica nº 27411/2018/SEI-MCTIC (3680383), encaminhada pelo Ofício nº 49235/2018/SEI-MCTIC (3680406), que, em razão de devolução pelos Correios, foi publicada no Diário Oficial da União em 11/09/2019 (4623697), tendo por fundamento o não atendimento de exigências feitas pela Nota Técnica nº 12198/2018/SEI-MCTIC (3004554), encaminhada pelo Ofício nº 20955/2018/SEI-MCTIC (300494) cuja notificação também se deu por meio de publicação no DOU, em 03/10/2018 (3429435).

II. Ocorre que, posteriormente, esta Coordenação constatou, numa segunda análise, que o processo está sobrestado, para a apuração de denúncias que foram oferecidas em desfavor da entidade, conforme consta da Nota Técnica nº 14984/2018/SEI-MCTIC (3112170) , encaminhada por meio do Ofício nº 25988/2018/SEI-MCTIC (3112367) que, devolvido pelos Correios, não foi publicado no DOU.

III. **Vê-se que a publicação no DOU de notificação para cumprimento das exigências é, inclusive, posterior** sobrestamento do processo, confusão ocorrida pelo fato de todas as correspondências enviadas terem sido devolvidas pelos Correios.

3. Desse modo, por força do reconhecimento do erro administrativo ocorrido, estabelecer-se-á o **status quo ante** mediante a declaração de ofício, da nulidade dos atos administrativos praticados à época da análise documental, devendo-se dar conhecimento à entidade que os atos de indeferimento e arquivamento do seu processo foram desconsiderados, permanecendo o sobrestamento, até que sejam concluídas as apurações das denúncias apresentadas. nos termos do artigo 65 da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, com as alterações trazidas pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, "**O processo de outorga não será decidido sem que todas as denúncias sejam devidamente apreciadas.**"

4. Ato contínuo, a Interessada deverá ser informada de que a decisão de indeferimento e arquivamento é considerada desconsiderada.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enun-
cadas nesta Nota Técnica, opina pela retomada da análise processual, encaminhando-se as análises para a
apreciação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 24/03/2020, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2020, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 31/03/2020, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5331606** e o código CRC **349898C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.032009/2012-98

SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28164852020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ISABELA TAGLIATELLA ROBERT**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de RICARDO ROBERT e VERA RITA TAGLIATELLA ROBERT, nascido(a) aos 01/09/1975, natural de IBITINGA/SP, documento de identificação 23948445 SSP/SP, CPF 177.887.408-88.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:25 de 01/06/2020



28164852020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2020.0002619543

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ISABELA TAGLIATELLA ROBERT**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **177.887.408-88**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de junho de 2020, às 10:21.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **a4b0db72 adf3074d dfca733f f8bf5259 656436c4**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2020.0002619501

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE, CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **10.194.328/0001-40**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de junho de 2020, às 10:19.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **52f3b880 05830abe baae8583 fe0f596c a2183275**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

 Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS


Consulta Realizada : 01 de Junho de 2020 (10:11h)

PROCESSO 0000224-22.2019.4.03.6120 [[Consulte este processo no TRF](#)]
DATA PROTOCOLO 17/05/2019
CLASSE 120 . INQUERITO POLICIAL
AUTOR DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
ADV. Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO SEM IDENTIFICACAO
ADV. SP999999 - SEM ADVOGADO
ASSUNTO CRIMES CONTRA AS TELECOMUNICACOES (LEI 9.472/97) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLACAO EXTRAVAGANTE - DIREITO PENAL
SECRETARIA 1a Vara / SP - Araraquara
SITUAÇÃO BAIXA - ARQUIVADO (PROC. CRIME)
TIPO
DISTRIBUIÇÃO DISTR. AUTOMATICA em 17/05/2019
VOLUME(S) 2
LOCALIZAÇÃO Arq.Terc (RECALL) em 11/09/2019


MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
<u>12</u>	06/09/2019	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Receb.Guia: 330/2019 (1a. Vara)
<u>11</u>	30/08/2019	BAIXA DEFINITIVA ARQUIVO conf. Guia n.330/2019 (1a. Vara)
<u>10</u>	30/08/2019	JUNTADO(A) OFICIO CUMPRIDO Identificação Ofício: nº 422/2019 Complemento Livre:
<u>9</u>	11/07/2019	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
<u>8</u>	28/06/2019	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO MANIFESTACAO
<u>7</u>	28/06/2019	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
<u>6</u>	19/06/2019	EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: Nº 422/2019 Complemento Livre: à D.P.F informando o arquivamento do Inquérito Policial, conforme determinação de fls. 276.
<u>5</u>	03/06/2019	RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO
<u>4</u>	20/05/2019	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
<u>3</u>	20/05/2019	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201961200004194 Complemento Livre: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MPF
<u>2</u>	17/05/2019	DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA
<u>1</u>	24/08/2018	REMESSA EXTERNA Complemento Livre: Guia Remessa IPL nro 18.20/2018 conf. Resolucao CJF 63/09 Destino: Ministerio Publico

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
<u>1</u>	17/05/2019	Protocolo de Petição N. 2019.61200004194-1 Tipo: PETIÇÃO Situação: RECEBIDA NA SECRETARIA - 20/05/2019 13:20h 

Todas Partes

Todas Fases

Todas Petições



Consulta Realizada : 01 de Junho de 2020 (10:11h)

PROCESSO 0000224-22.2019.4.03.6120 [[Consulte este processo no TRF](#)]
DATA PROTOCOLO 17/05/2019
CLASSE 120 . INQUERITO POLICIAL
AUTOR DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
ADV. Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO SEM IDENTIFICACAO
ADV. SP9999999 - SEM ADVOGADO
ASSUNTO CRIMES CONTRA AS TELECOMUNICACOES (LEI 9.472/97) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLACAO EXTRAVAGANTE - DIREITO PENAL
SECRETARIA 1a Vara / SP - Araraquara
SITUAÇÃO BAIXA - ARQUIVADO (PROC. CRIME)
TIPO
DISTRIBUIÇÃO DISTR. AUTOMATICA em 17/05/2019
VOLUME(S) 2
LOCALIZAÇÃO Arq.Terc (RECALL) em 11/09/2019

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
12	06/09/2019	ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Receb.Guia: 330/2019 (1a. Vara)
11	30/08/2019	BAIXA DEFINITIVA ARQUIVO conf. Guia n.330/2019 (1a. Vara)
10	30/08/2019	JUNTADO(A) OFICIO CUMPRIDO Identificação Ofício: nº 422/2019 Complemento Livre:
9	11/07/2019	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
8	28/06/2019	REMESSA EXTERNA MINISTERIO PUBLICO MANIFESTACAO
7	28/06/2019	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
6	19/06/2019	EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identificação Ofício: Nº 422/2019 Complemento Livre: à D.P.F informando o arquivamento do Inquérito Policial, conforme determinação de fls. 276.
5	03/06/2019	RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO
4	20/05/2019	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
3	20/05/2019	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201961200004194 Complemento Livre: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MPF
2	17/05/2019	DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA
1	24/08/2018	REMESSA EXTERNA Complemento Livre: Guia Remessa IPL nro 18.20/2018 conf. Resolucao CJF 63/09 Destino: Ministerio Publico

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
1	17/05/2019	Protocolo de Petição N. 2019.61200004194-1
	Tipo:	PETIÇÃO
	Situação:	RECEBIDA NA SECRETARIA - 20/05/2019 13:20h

[Todas Partes](#) [Todas Fases](#) [Todas Petições](#)

Últimas atualizações

- [Piracicaba](#)
- [São Paulo - Criminal](#)
- [Osasco](#)
- [TV Corporativa](#)

Links Úteis



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

MOÇÃO DE APOIO



Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Plenária, Moção de Apoio, nos termos do artigo 225, Parágrafo 1.º, inciso III do Regimento Interno desta Casa, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE, para o êxito ao Processo n.º 53000.032009/2012-98 que visa a outorga da radiodifusão comunitária em Ibitinga/SP.

Requeiro ainda que, da aprovação deste, seja oficiada a respeitosa Associação com cópia ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações do Brasil, Dr. Fábio Faria, apresentando o apoio e a torcida para o êxito do pleito.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 14 de Setembro de 2020.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador (PTB)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 2405/2020/MC

Brasília, 30 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Carlos Alberto Borsetti

Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense (CNPJ nº 10.194.328/0001-40)

Av. Japão, 147 - Centro

14940-202 - IBITINGA - SP

Assunto: PROCESSO nº 53000.032009/2012-98. CONCORRENTE ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO. RETOMADA DA ANÁLISE PROCESSUAL APÓS REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL IBITINGUENSE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ibitinga/SP**, em razão do Aviso de Habilitação nº 47, publicado no Diário Oficial da União de 14/05/2012.

2. Conforme Nota Técnica nº 5929/2020/SEI-MCTIC (5331606), foi revisto o ato de indeferimento do processo, determinando-se a retomada de sua análise, a partir da Nota Técnica nº 12198/2018/SEI-MCTIC (3004554).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53000.033238/2012, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado, tornou-se **definitivo** o resultado da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já

mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (5748475)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

O endereço da sede deve ser o mesmo que consta do estatuto social e do CNPJ.

Deve atender o que consta do Despacho 5745129:

"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibitinga / SP**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

*I. Indicam uma localização no endereço **Rua Terra Branca** e não **Avenida Japão**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."*

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

4.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5748478).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.3.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

- a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o dispositivo.
- b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.
- c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456, nº 2800 e nº 174, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020, 01/07/2020 e 29/07/2020 (5748605), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/08/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Requerimento de outorga 5748475

Formulário Dados Técnicos 5748478

Portarias prazo 5748605



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 07/08/2020, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5748492** e o código CRC **DBE97EAA**.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				
Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) _____ CNPJ _____ / _____ - _____

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO _____ CIDADE _____ CEP _____

CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF _____ COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
 Latitude: N - Norte ou S - Sul) _____ ° _____ ' _____ " _____ ° _____ ' _____ " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO _____ CIDADE _____ CEP _____

CIDADE (CONTINUAÇÃO) _____ UF _____ COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
 Latitude: N - Norte ou S - Sul) _____ ° _____ ' _____ " _____ ° _____ ' _____ " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO _____ CIDADE _____ CEP _____

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES

CIDADE UF			
CEP	TELEFONE	FAX	
E-MAIL			
LOCAL	DATA		/ /
ASSINATURA			

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO			
LOCAL	DATA		/ /
ASSINATURA			

Endereço de Correspondência:				
Município:	UF:	CEP:		

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Dourvilândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO		Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número de Beneficiários	Mínimo de Fornecedoras		
GO	DOURVILÂNDIA 1	19600001 - 2020	5207253	16		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO		Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número de Beneficiários	Mínimo de Fornecedoras		
AM	MAUÉS 1	40680018 - 2020	1307900	77		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29 de maio de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FÁRIA

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2020 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 11

Orgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 174/SEI, DE 27 DE JULHO DE 2020

Prorroga, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada